



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA**  
**RDI Nº 001/16**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que o artigo 16, I e III do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários ao bom desenvolvimento das competições e ao cumprimento da legislação desportiva;

Considerando que o artigo 34, §11º do RGC indica que o DCO expedirá, quando necessário, resolução estabelecendo normas e diretrizes complementares para a inscrição de atletas em determinada competição

**RESOLVE:**

- 1) Estabelecer, no que tange ao artigo 44 do RGC, que ao invés de 04 os clubes poderão incluir na relação de jogo até 05 atletas estrangeiros da categoria de profissionais.
- 2) Ficam mantidas todas as demais diretrizes estabelecidas pelo RGC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**